

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2018 (48500.000379/2018-81)

Data: 04/9/2018

Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação, na modalidade fábrica de software, dimensionados pela métrica de pontos de função, por 30 meses.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

ESCLARECIMENTO Nº 02

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 16/2018, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) e também no sítio da ANEEL (www.aneel.gov.br).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA PINHEIRO
Pregoeiro

Pergunta(s)

- 1) Considerando o descritivo dos serviços solicitados no TR, favor informar o que foi considerado como base para composição do preço unitário orçado para o PF e para o PFS? Solicitamos disponibilizar o detalhamento do termo de referência que gerou os valores orçados.
- 2) Não foi apresentado no TR a baseline de sistemas do Parque de Sistemas que serão sustentados. Favor informar sobre o perfil histórico de demandas atendidas pelo time de sustentação (tipo de demanda e quantidade histórica).
- 3) Entendemos que a exigência para o perfil do profissional de coach ágil poderá ser atendida por um dos líderes Scrum Master. Está correto nosso entendimento?
- 4) O Time compartilhado de Scrum tem a exigência de iniciar 30 dias após a assinatura do contrato. Entendemos que a partir do primeiro dia de alocação do time já será aberta a OS referentes as atividades deste time. Está correto nosso entendimento?
- 5) A técnica de contagem de SNAP publicada pelo IFPUG para mensuração de itens não funcionais já é amplamente adotada em projetos desta natureza e com esse objeto. Entendemos que essa técnica poderá ser aplicada neste contrato. Está correto nosso entendimento. Caso contrário, qual técnica poderá ser aplicada?
- 6) Qual é o percentual previsto de PF dentro do orçamento que corresponderão as atividades previstas no item 5 Atividades sem contagem de pontos de função?
- 7) Tendo em vista que a CCT estabelece a obrigatoriedade de pagamento das verbas anuênio e triênio, para os funcionários que completarem 1 e 3 anos de trabalho junto à contratada, respectivamente, pedimos que seja esclarecido se tais verbas devem constar da planilha de composição de custos que acompanha a proposta de preços, ou se tais valores serão incorporadas à referida planilha quando da prorrogação do contrato, se houver?
- 8) Qual a correção será aplicada ao lucro e despesas indiretas?
- 9) Nesses casos, o interregno de 12 meses, para fins de reajuste contratual, será contado da data limite de apresentação das propostas de preços?
- 10) Há um limite percentual mínimo e/ou máximo para o lucro e despesas administrativas?

- 11) Como será o reajuste das despesas ligadas aos recursos humanos que constem na planilha de custos (equipamentos e uniforme, por exemplo)? Nesses casos, o interregno de 12 meses, para fins de reajuste contratual, será contado da data limite de apresentação das propostas de preços?
- 12) Como será a correção das despesas ligadas aos recursos humanos que não constem na planilha de custos (viagens e deslocamentos, por exemplo)? Nesses casos, o interregno de 12 meses, para fins de reajuste contratual, será contado da data limite de apresentação das propostas de preços?
- 13) Tendo em vista que o edital de licitação definiu o índice setorial ICTI, para fins de reajuste contratual, serão consideradas somente as variações positivas para o período de reajustamento?
- 14) Tendo em vista que a CCT (ou edital) exigem o fornecimento de plano de saúde aos funcionários alocados na prestação dos serviços, solicitamos que seja esclarecido de que forma será realizada a atualização desse custo?
- 15) Em relação aos custos do aviso prévio indenizado, caso a licitante utilize o percentual 0,42% esse valor será mantido na planilha de composição de custos, a partir do segundo ano de execução do contrato?
- 16) Em relação aos custos do aviso prévio trabalhado, qual percentual poderá ser utilizado na planilha de composição de custos, a partir do segundo ano de execução do contrato?
- 17) Tendo em vista que o edital de licitação estabelece que o objeto do certame consiste na prestação de serviços e não na alocação de mão de obra, solicitamos os seguintes esclarecimentos:
 - a) A licitante será obrigada a manter quantitativo mínimo de profissionais na execução dos serviços? Em caso afirmativo, qual seria esse quantitativo?
 - b) Caso ocorra eventual ausência de profissionais da contratada, sem que ocorra qualquer impacto no cumprimento do objeto ou no SLA, não haverá qualquer glosa no valor devido à Contrata. Está correto nosso entendimento?
 - c) A licitante está vinculada aos valores de remuneração informados na planilha de composição de custos, ou poderá utilizar outros valores (maiores ou menores), desde que cumpra o objeto nas características e prazos estabelecidos?
 - d) A licitante está obrigada a seguir algum valor e/ou percentual específico no módulo 4 e submódulos da planilha de composição de preços constante do edital de licitação, ou poderá utilizar valores e/ou percentuais que correspondam a sua realidade? Como ficarão esses percentuais nas renovações contratuais?
- 18) Quais os percentuais deverão ser utilizados para cálculo do 13º, férias e adicional de férias? Como ficarão esses percentuais nas renovações contratuais?

- 19) A licitante é obrigada a informar percentual mínimo para todos os campos da planilha de composição de custos?
- 20) A ANEEL garantirá que a atual prestadora dos serviços objeto do certame fará a integral entrega de documentação bem como a transferência de conhecimento e informações necessárias à execução de serviços pela empresa a ser contratada? De que forma isso será feito?
- 21) No caso de uma Ordem de Serviço - OS de planejamento que seja executada e homologada, e a ANEEL decidir em não executar o projeto oriundo este OS, não abrindo nenhuma ordem de serviço de desenvolvimento, solicitar esclarecer como este esforço da contratada será remunerado?
- 22) Solicitamos esclarecer sobre a alocação da equipe de execução das atividades de sustentação. Onde esta equipe ficará alocada?
- 23) Solicitamos esclarecer sobre a alocação da equipe de execução das atividades de desenvolvimento. Onde esta equipe ficará alocada?
- 24) Solicitamos esclarecer sobre a alocação da equipe de execução das atividades relacionadas a metodologia SCRUM. Onde esta equipe ficará alocada?
- 25) Do objeto da licitação, qual o percentual de Pontos de Função por tecnologia (.Net, Bizzi Studio, demais linguagens)?
- 26) Caso CONTRATANTE e CONTRATADA cheguem a um consenso de que a produtividade de 10 horas por ponto de função esteja incompatível com os serviços a serem realizados (para mais ou para menos), este valor poderá ser alterado mediante a concordância da CONTRATANTE?
- 27) Entendemos que as seguintes atividades descritas como atividades do item de sustentação são atividades do item de desenvolvimento de software. Exemplo: Criar, manter e atualizar WebServices (SOAP e REST) e seus respectivos métodos, arquivos no formato XML e seus respectivos XSDs (XML Schema Definition) e aplicativos na plataforma mobile (web apps e apps). Está correto o nosso entendimento?
- 28) Entendemos que a descrição no termo de referência de que o valor do PFS deverá ser de até 3% do valor do PF está incorreta, já que pelo valor divulgado do orçamento, este percentual é de 3,32% sendo este último valor considerado como referência. Está correto o nosso entendimento?
- 29) Entendemos que a equipe de sustentação poderá estar alocada fora das instalações da ANEEL? Está correto o entendimento?

- 30) As equipes de projetos e sustentação poderão ser compartilhadas? Ou seja as equipes de desenvolvimento poderão atuar em tickets de sustentação?
- 31) Qual o atual tamanho funcional do parque de sistemas da ANEEL?
- 32) Qual a previsão do tamanho funcional da primeira OS de sustentação?
- 33) Qual a média de tickets mensais de sustentação atendidos pela atual contratada?
- 34) O valor do PFS está limitado a 3% do valor do PF, está correto o entendimento?
- 35) A equipe da atual contratada detém as certificações solicitadas no edital?
- 36) Qual a previsão de serviços fora do horário de expediente (8h às 18h)?
- 37) Entendemos que o ambiente de desenvolvimento será fornecido pela Contratante, está correto o entendimento?
- 38) Com relação aos valores a serem pagos em HST, como é o caso dos líderes técnicos. Entendemos que o valor do ponto de função será dividido por 10 que é a produtividade em horas considerada padrão pela Aneel. Desta forma no exemplo em que o ponto de função custa para a Aneel o valor de R\$ 863,20, será pago à contratada o valor de 86,32 por HST. Está correto o entendimento?
- 39) O Gestor do Contrato e o Preposto deverão ser profissionais exclusivos para o contrato?

Resposta(s)

1. Os valores orçados foram obtidos a partir de pesquisa no site de compras governamentais (no caso do PF) e em pesquisa com fornecedores (PFS). O detalhamento consta no documento 48540.001596/2018-00, cuja consulta está disponível no site da ANEEL.
2. Conforme item 6.2.1.1 do Anexo I do Edital, o serviço de manutenção continuada e suporte aos usuários será realizado para os sistemas entregues à CONTRATANTE, no âmbito desta contratação, após sua entrada em produção e início de operação, com o objetivo de manter a disponibilidade, atualidade, coerência, conformidade, estabilidade e o desempenho satisfatório das soluções da ANEEL. Dessa forma, o parque de sistemas a serem sustentados depende das entregas realizadas pela CONTRATADA durante a operação do contrato. Não é prevista a sustentação do atual parque de sistema da Agência.
3. Sim, está correto o entendimento.
4. Não, está incorreto o entendimento. Os serviços de transição contratual inicial não serão remunerados. Somente serão abertas ordens de serviço após o Encerramento da Transição Contratual Inicial, conforme item 6.3.13.1.1.1 do Anexo I do Edital. Esclarecemos ainda que não existe a denominação Time compartilhado de Scrum no Edital em tela.
5. Não será aplicada a técnica de contagem de SNAP. A CONTRADADA deve seguir o Roteiro de Métricas da ANEEL, ANEXO XIII do Edital.
6. Não existe uma previsão orçamentária para as atividades sem contagem de pontos de função, estando a soma de todas as atividades (mensuráveis e não mensuráveis) limitadas ao orçamento global. Visto que são necessidades eventuais e específicas de cada projeto que ocorrem em tempo de execução, é esperado que o uso dessas atividades seja excepcional e ocorra em proporção mínima em relação à quantidade de atividades abrangidas pela contagem de PF.
7. É importante salientar que a forma de reajustamento contratual anual é o reajuste, dessa forma, não socorre à Administração indicar qual a melhor alternativa para o proponente.
8. Não há correção para o percentual de lucro e despesas indiretas anotada na proposta de preços. A forma de reajustamento contratual anual para esse objeto é o reajuste, que incidirá sobre todo o valor do contrato.
9. Sim, da data limite para apresentação da proposta constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2018, ou seja, a data de abertura do Pregão.

10. É importante salientar que a forma de reajustamento contratual anual é o reajuste, dessa forma, não socorre à Administração indicar qual a melhor alternativa para o proponente. Não há limite mínimo ou máximo para tais contas, contudo, poderá ser exigida a comprovação de exequibilidade da proposta.
11. Para essa contratação não será cobrado uniforme e /ou equipamentos de uso pessoal, portanto, não aplicável reajuste.
12. Custos que não constem na planilha não serão reajustados.
13. Serão reajustados utilizando-se a variação (positivas e negativas) do Índice de Custos de TI – ICTI, ocorrida no período.
14. O Edital não prevê exigência de fornecimento de plano de saúde aos funcionários alocados na prestação dos serviços.
15. É importante salientar que a forma de reajustamento contratual anual é o reajuste, dessa forma, não socorre à Administração indicar qual a melhor alternativa para o proponente.
16. É importante salientar que a forma de reajustamento contratual anual é o reajuste, dessa forma, não socorre à Administração indicar qual a melhor alternativa para o proponente.
17. a) Conforme item 7.1.1.1.1. Composição dos times scrum, a unidade de alocação de recursos é o time scrum. Este mesmo item define que a CONTRATADA deve manter um time scrum composto por 5 (cinco) líderes técnicos e detalha a sua configuração.
b) Não ocorrendo o descumprimento das exigências do Termo de Referência (cumprimento do objeto, SLA etc.), não haverá motivação para glosa ou penalidade.
c) A CONTRATADA não estará vinculada aos valores de remuneração informados na planilha de composição de custos, no entanto, deve cumprir a todas as obrigações trabalhistas.
d) A Planilha de Composição de Preços para o Item 1 – Desenvolvimento de Sistemas tem caráter informativo e servirá somente para demonstrar a exequibilidade da proposta, portanto, o licitante deve cotar os percentuais que entender correto, respeitando as suas obrigações trabalhistas.
18. A Planilha de Composição de Preços para o Item 1 – Desenvolvimento de Sistemas tem caráter informativo e servirá somente para demonstrar a exequibilidade da proposta, como uma ferramenta de análise da formação do preço referentes ao Item 1. Contempla o esforço para produção do ponto de função (*salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro*) e considera uma produtividade mínima de dez horas de trabalho para cada Ponto de Função.

Dessa forma, caberá a proponente cotar os percentuais devidos para efeito de verbas trabalhistas a que cada trabalhador tem direito, contudo, a forma de reajustamento nas renovações é o reajuste por índice pré-definido.

19. A Planilha de Composição de Preços para o Item 1 – Desenvolvimento de Sistemas tem caráter informativo e servirá somente para demonstrar a exequibilidade da proposta, como uma ferramenta de análise da formação do preço referentes ao Item 1. Contempla o esforço para produção do ponto de função (salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro) e considera uma produtividade mínima de dez horas de trabalho para cada Ponto de Função.

Dessa forma, caberá a proponente cotar os percentuais devidos para efeito de verbas trabalhistas a que cada trabalhador tem direito, contudo, a forma de reajustamento nas renovações é o reajuste por índice pré-definido.

20. A CONTRATADA terá acesso à documentação existente e participará de reuniões de transferência de conhecimento durante a Transição Contratual Inicial. Toda a documentação existente, necessária à execução dos serviços, está armazenada no repositório da ANEEL (Team Foundation Server) e será disponibilizada durante a Transição Contratual Inicial. Nessa fase também será feita a devida transferência de conhecimento, seja por empresa contratada, seja pelos servidores do quadro da Agência.

21. A métrica e a remuneração das OSs de Planejamento estão descritas nos itens 6.1.2.7 e 6.1.2.8 respectivamente. Elas são independentes da OS de Projeto.

22. Conforme item 6.3.12.4 do Anexo I do Edital, A ANEEL disponibilizará uma sala para que a Contratada aloque seus funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e o espaço poderá ser conhecido pelo licitante caso opte por realizar a VISTORIA nos termos previstos no Edital da licitação. Adicionalmente, esclarece-se que esgotado o espaço físico, a CONTRATADA deve alocar os profissionais em suas dependências e realizar o acesso remoto, provendo todos os meios para que o serviço seja prestado conforme exigido no Termo de Referência.

23. Conforme item 6.3.12.4 do Anexo I do Edital, a ANEEL disponibilizará uma sala para que a Contratada aloque seus funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e o espaço poderá ser conhecido pelo licitante caso opte por realizar a VISTORIA nos termos previstos no Edital da licitação. Adicionalmente, esclarece-se que esgotado o espaço físico, a CONTRATADA deve alocar os profissionais em suas dependências e realizar o acesso remoto, provendo todos os meios para que o serviço seja prestado conforme exigido no Termo de Referência.

24. Conforme item 6.3.12.4 do Anexo I do Edital, a ANEEL disponibilizará uma sala para que a Contratada aloque seus funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e o espaço poderá

ser conhecido pelo licitante caso opte por realizar a VISTORIA nos termos previstos no Edital da licitação. Adicionalmente, esclarece-se que esgotado o espaço físico, a CONTRATADA deve alocar os profissionais em suas dependências e realizar o acesso remoto, provendo todos os meios para que o serviço seja prestado conforme exigido no Termo de Referência.

25. Estima-se 90% .net e 10% bizagi e demais linguagens.
26. Não. Atender conforme edital.
27. Não. Atender conforme edital.
28. Não. Atender conforme edital, que define o percentual de 3%.
29. Conforme item 6.3.12, os serviços de levantamento de requisitos, mapeamento de processos e codificação devem ser presenciais. Deve-se observar que a ANEEL disponibilizará uma sala para que a Contratada aloque seus funcionários responsáveis pela execução dos serviços, e o espaço poderá ser conhecido pelo licitante caso opte por realizar a VISTORIA nos termos previstos no Edital da licitação. Adicionalmente, esclarece-se que esgotado o espaço físico disponibilizado pela ANEEL, a CONTRATADA deve alocar os profissionais em suas dependências e realizar o acesso remoto, provendo todos os meios para que o serviço seja prestado conforme exigido no Termo de Referência.
30. Sim, as equipes de desenvolvimento poderão atuar em tickets de sustentação. Observe-se que esta atuação compartilhada não será aceita como justificativa para descumprimento dos requisitos de prazo e qualidade dos projetos de desenvolvimento ou dos tickets de sustentação.
31. Essa informação não tem relação com o edital em curso, visto que a sustentação somente será prestada para os sistemas que serão desenvolvidos durante a execução do contrato.
32. Primeiramente, observe-se que somente será aberta a primeira OS de Sustentação após a entrada em produção do primeiro sistema desenvolvido pela empresa. Dado que o tamanho do projeto desse sistema não é conhecido no momento, não é possível realizar tal previsão.
33. A média mensal histórica é de 5 chamados por sistema, entre erros e solicitações de suporte. Entretanto, observe-se que essa informação não tem relação com o edital em curso, visto que a sustentação somente será prestada para os sistemas que serão desenvolvidos dentro do

contrato. Nesse modelo, quanto maior a qualidade do sistema entregue em produção, menor será a quantidade de solicitações de sustentação.

34. Sim, está correto o entendimento.

35. Essa informação não é conhecida pela ANEEL. O contrato atual não faz essa exigência.

36. Não existe essa previsão. Quanto ao Item 1, em caso de necessidade, a CONTRATADA poderá solicitar o acesso às dependências da Agência após o horário de expediente, nos fins de semana e feriados. O mesmo se aplica ao Item 2, sendo que poderá ainda ser solicitada a atuação da CONTRATADA em casos de intervenções na infraestrutura da ANEEL que necessitem indisponibilizar os sistemas e garantir o seu retorno à operação normal, o que historicamente ocorre na frequência de 1 vez a cada 6 meses. A atuação pode ser presencial ou remota e o esforço pode ser minimizado por meio de rotinas automatizadas.

37. Não foi detalhado o que seria o ambiente de desenvolvimento. Atender conforme edital. A ANEEL disponibilizará servidores com suficiente capacidade de memória, processamento e disco para a operação dos ambientes de desenvolvimento, homologação, testes e produção.

38. Sim, está correto o entendimento.

39. Não existe tal obrigação no Termo de Referência.